



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

DECRETO Nº 3.997/2019

Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar dos exercícios de 2015, 2016, 2017 e 2018, processados com resíduos de valores e não processados.

O Prefeito do Município de Cachoeira de Minas - MG, no uso de suas atribuições, com base no artigo 87, IX, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de adequar as contas a realidade do município, considerando que existem restos a pagar inscritos nos exercícios 2015, 2016, 2017 e 2018, processados com resíduos de valores e que não foram processados, os referidos contratos já realizados na íntegra e/ou parcialmente, resíduos de valores e a inexecução de serviços, restando portanto, a faculdade administrativa de proceder a anulação dos documentos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o cancelamento dos documentos contábeis referentes a restos a pagar, processados com resíduos de valores e não processados, referente aos exercícios 2015, 2016, 2017 e 2018, a saber:

ANO	DOCUMENTO	FORNECEDOR	VALOR (R\$)
2015	00185	CIMASAS-CONS.INTERM.ALTO SAPUCAÍ	5.304,60
2016	00274 004	CIMASAS-CONS.INTERM.ALTO SAPUCAÍ	186,71
2016	00274 006	CIMASAS-CONS.INTERM.ALTO SAPUCAÍ	186,71
2016	00274 008	CIMASAS-CONS.INTERM.ALTO SAPUCAÍ	186,71
2017	00337	Construtora Goes Ltda.	10.683,76
2017	02781 001	Multifarma Comercial Ltda.	1.991,39
2017	02781 002	Multifarma Comercial Ltda.	227,25
2017	00314	Pavimentação Santa Rosa Ltda.	1,72
2017	04289	Pavimentação Santa Rosa Ltda.	3.761,08
2018	04429 001	Multifarma Comercial Ltda.	0,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

2018	03744 003	Solumed Distribuidora de Medicamentos e Pro	0,01
2018	03740 002	Fresenius Kabi Brasil Ltda.	220,00
2018	03302 003	Alfredo Andrade Discini	4.030,00
TOTAL			22.749,95

Art. 2º. Fica a Contabilidade Municipal responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeira de Minas, 17 de dezembro de 2019.

Dirceu D'Angelo de Faria
- Prefeito Municipal -